PREFEITURA MUNICIPAL
AQUIDAUANA - MT.

Livro nº 10 - fls 124 v.

L E I N º 7 1 6 / 7 6

Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- É declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, nos termos do artigo 5º, letra "h" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1.941, o imóvel constante da quadra 364, da Planta - Cadastral da Cidade, com área de 15.625 m2, localizado entre as Ruas dos Ferroviários, Aniceto Rondon e Luiz da Costa Gomes, de propriedade do Espólio de Horácio Cardoso de Sá.

Artigo 2º)- O imóvel declarado no artigo 1º destinar-se-á a construção das instalaçoẽs dos radiais da torre de transmissão da Rádio Difusora de Aquidauana Limitada.

Artigo 3º)- As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de verba - específica do Orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 08 de Novembro de 1.976

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE